



---

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

## **EDITAL**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO**

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2021**

### **(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO CREDENCIAMENTO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referencia**
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço**
- Anexo III- Minuta do Contrato**

**MODELOS:**

- MODELO 1 – Credenciamento**
- MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**
- MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**
- MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**
- MODELO 6- Declaração não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**
- MODELO 7- Modelo de propostas de preços.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO

Processo nº: 593/2021

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item/ Sistema Registro de Preço (SRP)

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Abreulândia- TO (Sala de reuniões da Prefeitura),  
sessão: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com)  
site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br)

Endereço: Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000

Data da sessão: **02 de junho de 2021**

Horário da sessão: **08hs45min** – (Local)

Informações fones: (63)3389-1225/Email:[cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com)  
site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br)

Horário de 07h00min às 13h00min (Local)

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constituem objeto do presente, visando a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Outros, para a manutenção da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO**, No Sistema Registro de Preço (**SRP**) especificações constantes no Termo de Referência do (**ANEXO I**).

**1.2** - O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos. Conforme quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**), podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

**2.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2** – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) **A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.**

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (**MODELO IV**).

**2.3.** Como condição prévia ao exame da documentação para o Credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) *A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

2.4-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### 3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

b) - ser seqüencialmente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

**7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

d - prazo de fornecimento dos Produtos em até 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

e - prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**7.2** - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço do medicamento;

**7.3 - A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.**

**7.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.5** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1.** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**8.5.2.** comprovar possuir capital ou patrimônio líquido, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

**8.7** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

**8.8.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.8.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.8.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

**12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

**13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constados em Ata.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via meio eletrônico e publicação diário oficial do Estado Tocantins.

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1.** Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	03	04	122	0003	2.003	33.90.30	010
03	04	04	122	0006	2.011	33.90.30	010
03	06	20	122	0013	2.028	33.90.30	010
03	06	20	605	0013	2.027	33.90.30	010
03	11	18	541	0010	2.020	33.90.30	010
03	15	26	782	0012	2.026	33.90.30	010
03	18	02	061	0002	2.002	33.90.30	010
03	20	15	451	0011	2.022	33.90.30	010

**15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**15.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

**16 – DO CONTRATO**

**16.1** - Após a assinatura da ata de registro de preços, caso haja necessidade da contratação, a contratante emitirá a nota de empenho e convocará a adjudicatária para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**16.2-** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**16.3-** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**16.4-** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5 -** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

**16.6 -** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.7 -** As despesas com a presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias contidas no item 05 do termo de referência.

**16.8 –** A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de cinco dias úteis.

**16.8 –** Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1 -** A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável da Prefeitura ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

**17.2 -** Fica facultado ao Município, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

**17.3 -** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**17.4 -** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, nas dotações orçamentárias consignada no Termo de Referência Item 05 natureza da despesa 3.3.90.30,

**17.4** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

**18- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1 -** As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1 -** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a) -** Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b) -** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c) -** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d -** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e) -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**19.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 19.2,

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

estará sujeito à multa do item 19.1" a" e à penalidade do item 19.1" d" ou 19.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**19.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**19.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**19.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**19.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**19.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** - retardarem a execução do Pregão;

**b)** – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

**e)** – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 19 e 20.

**21.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**21.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**21.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**21.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**21.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**21.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**21.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**21.10** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, ou

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com)/site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br), pelo Telefone de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3389 1225.  
Abreulândia, 21 de maio de 2021.

**Edna Lourença Arruda Cunha**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO e demais Secretarias.

**2. OBJETO**

2.1. **Contratação de empresa para futuras aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender a demanda da Prefeitura e demais Secretarias Municipais do Município de Abreulândia-TO, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANTIDADE
01	<b>GASOLINA COMUM</b> , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	LT	30.000,00
02	<b>DIESEL S-500</b> , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	LT	35.000,00
03	<b>DIESEL S-10</b> , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	LT	35.000,00
04	<b>OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4</b> : Óleo lubrificante para motores a diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem em balde de 20 litros.	BD	80
05	<b>OLEO LUBRIFICANTE FLUÍDO AUTOMOTIVO (ATF TIPO A SUFIXO A)</b> : Óleo lubrificante de coloração vermelha recomendada para lubrificação de transmissões automáticas e direções hidráulicas de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos. Óleo mineral derivado do petróleo e aditivos. Embalagem em Balde de 20 litros.	BD	15
06	<b>OLEO LUBRIFICANTE FLUÍDO AUTOMOTIVO (ATF TIPO A SUFIXO A)</b> : Óleo lubrificante de coloração vermelha recomendada para lubrificação de transmissões automáticas e direções hidráulicas de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos. Óleo mineral derivado do petróleo e aditivos. Embalagem de 1 LT.	FR	100
07	<b>OLEO LUBRIFICANTES SAE 90 API GL-5</b> : Óleo lubrificante indicado para caixas de câmbio e diferenciais de veículos operando em condições normais, e que apresente em sua composição óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão, antiespumante e anticorrosivo. Embalagem em Balde de 20 litros.	BD	24
08	<b>GRAXA DE MULTIPLAS AÇÕES COM SABÃO DE LÍCIO PONTO DE GOTA 190º NLG12</b> : Graxa tipo múltiplas aplicações, contendo inibidores de oxidação e corrosão. Recomendada para lubrificação de automóveis e equipamentos agrícolas. Embalagem em Balde de 20 Kilos.	BD	50
09	<b>FLUÍDO DE FREIO</b> : Fluido de freio composto sintético ou semi-sintético, frasco com 500 ML.Dot 4.	FR	60
10	<b>OLEO 3450 PARA ENGRENAGEM SAE 90 GL-4</b> : com aditivo de extrema pressão e modificador de atrito que proporciona característica anti-ruído é recomendado para lubrificação de diferenciais alto blocante de tração positivas de automóveis, utilitário, ônibus e caminhões. Embalagem em frasco de 1 LT.	FR	50

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

11	<b>OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68:</b> Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, formulado com óleos básicos parafínicos e que proporciona estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma. Que atenda as normas DIN 51524 parte 2 (HLP) Embalagem em Balde de 20 litros.	BD	80
12	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF:</b> óleo lubrificante monoviscozo para motores dieiseis, naturalmente aspirados, operando em condições de serviço pesado, e que também pode ser utilizado em transmissões manuais e em outras aplicações. Embalagem em Balde de 20 litros.	BD	55

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura e demais Secretarias.
- 3.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**4. DA FIXAÇÃO DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A empresa deverá fornecer Combustível, através de Posto de Abastecimento adequado para veículos, mediante apresentação, obrigatória da Autorização de Abastecimento ou Ticket/Requisição Combustível, emitido pela CONTRATADA, onde dever constar obrigatoriamente os tipos e quantitativos de combustíveis a serem fornecidos.
5. O fornecimento dos combustíveis deve ser feito, com abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos, Os Produtos deverão ser entrega no prazo Imediato mediante requisição/autorização do responsável legalmente nomeado para esse fim.

**6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	03	04	122	0003	2.003	33.90.30	010
03	04	04	122	0006	2.011	33.90.30	010
03	06	20	122	0013	2.028	33.90.30	010
03	06	20	605	0013	2.027	33.90.30	010
03	11	18	541	0010	2.020	33.90.30	010
03	15	26	782	0012	2.026	33.90.30	010
03	18	02	061	0002	2.002	33.90.30	010
03	20	15	451	0011	2.022	33.90.30	010

**7. PRAZO PARA ENTREGA**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**7.1-** Os combustíveis deverão ser fornecidos através de Posto de Abastecimento adequado para veículos, mediante apresentação, obrigatória da Autorização de Abastecimento ou Ticket/Requisição Combustível, emitido pela CONTRATADA, onde dever constar obrigatoriamente os tipos e quantitativos de combustíveis a serem fornecidos.

**8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2.Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes

**9.DAS PENALIDADES**

9.1.Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93 no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Abreulândia, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1.

**9.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**9.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**9.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**9.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**9.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

outra obrigação pactuada.

**9.4.4.** As sanções previstas nos itens **9.1** e **9.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**9.4.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens **9.1**.

**9.4.6** O percentual de multa previsto no item 9.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**9.4.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**9.4.8.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Comunicar a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.2 Manter informada a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;

10.3 Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

10.4 Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

10.5 Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

10.6 Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º). d.1) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

10.7 Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.8 Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

10.9 Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

10.10 Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

10.11 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

10.12 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

10.13.Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14.O fornecimento dos combustíveis deve ser feito, com abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos, Os Produtos deverão ser entrega no prazo Imediato mediante requisição/autorização do responsável legalmente nomeado para esse fim.

**11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**12. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

12.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

**13. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

13.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**14-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

14.3 Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;

14.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

14.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

14.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

14.7 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007.

14.8 Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. DAS ASSINATURAS**

**16.1 Declaro** que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente

**17. VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

17.1. Valor estimado **R\$ 650.471,63 (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**. Para aquisição dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,**

**Edna Lourença Arruda Cunha**

Assinatura/carimbo

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,**

Solicitante

**Thiago Ribeiro de Sousa**

Secretário Municipal de Administração

Assinatura/carimbo

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 21 DE MAIO DE 2021.**

**Thiago Ribeiro de Sousa**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**ANEXO II**

**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
PREGÃO N° xx/xxxx**

**Processo n° xxxxxxxx**  
**Pregão Presencial n° xxxxxx**  
**Ata de Registro de Preço n° xxxxxxxx**  
**Validade 12 meses**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA DE ABREULÂNDIA-TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no Paço Municipal, S/N°, **ABREULÂNDIA** CENTRO – TO, neste ato representado pelo Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, – TO, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Gestor (a) Municipal de Abreulândia-TO.

**Resolve:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º **xx/xxxx**, sucedido em **xx/xx/xxxx**, às **xx:xx**.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal de Abreulândia - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

**3.OBJETO**

3.1-Constitui objeto da presente Ata a **Contratação de empresa para futuras aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender a demanda da Prefeitura e demais Secretarias**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. **Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

3.2-Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Abreulândia- TO.

4.2-Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3-Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

5.1-Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 6. DO CONTRATO

6.1-As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e outras na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte contidas no memorando interno do processo.

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTES

#### 7. VALOR E PAGAMENTO

7.1-Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

7.2-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.3-Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4-Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças.

**8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

8.1- A aquisição dos matéria/produtos deverão ser executados conforme ANEXO I – Termo de Referência deste edital;

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-É permitida a adesão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Abreulândia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

10.1-São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2-Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

11.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1-Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº xxxx/2021**

Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no dia de  
2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeitura Municipal de Abreulândia  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresas Participantes**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

02						
03						

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** O **CONTRATADO** obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Ata de Registro deste contrato, em especial o Termo de Referência.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do contrato.

**3.4** Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) servir-se do (s) serviços exclusivamente para os fins convencionados.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**4.1.1.** O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

**4.2** Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificadas pelo **CONTRATANTE** e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**4.4** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**5.2.1 - VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

**5.2 - FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da xxxxxxxxxxxx, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

**5.3** Quando notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, o **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**, Os preços ofertados e adjudicados serão reajustados para mais ou para menos resultante da aplicação percentual, sobre o preço médio do litro do combustível e derivados de petróleo indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**5.4** O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

**5.5** Os pagamentos serão realizados, após aferição/medição dos serviços efetivamente prestados no mês de apuração.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

5.6 Fica facultada ao **CONTRATANTE** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

6.1 As despesas com a presente contratação correrão na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade, natureza de despesa e fonte estão contidos no memorando interno do processo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

**CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à administração.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**8.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor correspondente até a data da dissolução do contrato.

**8.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraisópolis do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, no **Processo nº xxxx/2021**.

**11.2** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE  
Gestora do (a) xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2021(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

MODELO III

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2021

A Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



---

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**MODELO IV**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**ABREULÂNDIA** - TO, .....de ..... de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

MODELO VI

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO

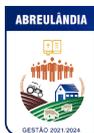
Referência: PP nº XXX/2021

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_,  
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública  
ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização  
dessa vedação; conforme o Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;  
Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor .

\_\_\_\_\_ -XX, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

MODELO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão Presencial, Nº XXX/2021 Data de Abertura: /\_\_\_/ 2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1						
2						
3						

Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação.

**(No mínimo, 30 (Trinta) dias)**

**Declaração**

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente: E-mail:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF